

RESOLVE:

Art. 1º Os ambientes no Sistema PJe 1º Grau das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado serão monitorados diariamente pela Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 2º Quando constatada a presença de processos parados indevidamente nas Varas Núcleo de Plantão, a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau abrirá processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, indicando o número dos processos judiciais e a situação em que estão.

Parágrafo único. Os processos serão considerados indevidamente parados nas Varas Núcleo de Plantão quando:

I - o processo foi distribuído em dia útil, ocasião em que não caberia seu protocolo na Vara Núcleo Plantão, nos termos dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 124/2018;

II - o processo já foi decidido pelo magistrado plantonista, não tendo sido, no entanto, redirecionado à unidade judiciária competente para o seguimento de seu trâmite;

III - o processo foi protocolado durante o plantão judiciário, mas não foi decidido pelo magistrado plantonista.

Art. 3º Nos casos do art. 2º, parágrafo único, incisos I e II, a Comissão deverá proceder ao encerramento do ciclo de plantão nos autos, redirecionando-os à Vara Competente e fazendo constar certidão do ocorrido no Processo SEI aberto para tal finalidade.

Art. 4º Nos casos do art. 2º, parágrafo único, inciso III, a Comissão deverá encaminhar o Processo SEI ao Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar, que notificará o então magistrado plantonista, para que profira decisão nos autos e, após, encerre o ciclo de plantão.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau a que se refere este Provimento será composta por 3 (três) servidores designados pelo Corregedor Geral da Justiça, após indicação dos Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar e da Secretaria da Corregedoria.

Parágrafo único. Será criado ambiente SEI para a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 6º Os membros da Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau deverão ser cadastrados no PJe 1º Grau com os perfis de gabinete e secretaria em todas as unidades de Varas Núcleo de Plantão do Estado.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) procederá ao cadastro referido neste dispositivo.

Art. 7º As dúvidas quanto ao procedimento discriminado neste Provimento serão resolvidas pelo Corregedor Geral da Justiça, com auxílio do Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1381/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022 (Id. 3224228).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/09/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4686455** e o código CRC **8732B53B**.

3.4. Portaria Nº 4708/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de setembro de 2023

Institui a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento Nº 147, de 06 de setembro de 2023, que estabelece o monitoramento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado do Piauí no Sistema PJe 1º Grau, a fim de evitar processos parados indevidamente, e dá outras determinações;

CONSIDERANDO que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal; e

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13128/2023 - PJPI/CGJ/GABCOR (Id. 4674839) e o Despacho Nº 99804/2023 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS (Id. 4685953) proferidos nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000100777-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau deverá:

I - fiscalizar diariamente todos os ambientes das Varas Núcleo de Plantão no Sistema PJe 1º Grau;

II - seguir o fluxo procedimental indicado Provimento Nº 147, de 06 de setembro de 2023, que estabelece o monitoramento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado do Piauí no Sistema PJe 1º Grau, a fim de evitar processos parados indevidamente;

III - documentar as atividades desenvolvidas no SEI;

IV - fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas, apresentando-o ao Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar;

IV - outras atividades relacionadas ao saneamento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão no Sistema PJe 1º Grau, a serem determinadas pelo Corregedor Geral da Justiça.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau:

I - HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO;

II - GENEMÁRCIA FONSECA DE OLIVEIRA PINHEIRO;

III - VALÉRIA DE ALMEIDA CARVALHO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/09/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4686542** e o código CRC **C03A68B6**.

3.5. Portaria Nº 4674/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de setembro de 2023